



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 140-B DE 2012

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo será composto pelos membros da Câmara dos Deputados que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar Brasil-Luxemburgo reger-se-á por um regulamento interno aprovado na primeira Assembleia Geral Ordinária ou, na falta deste, pela decisão da maioria de seus membros fundadores presentes à reunião em que as matérias forem postas em discussão, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2013.

Deputado ANDRÉ VARGAS
Relator